



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2019

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo eletrônico nº 002005/2019)

O **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** com sede na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF. CNPJ 00.531.640/0001-28, doravante denominado **STF**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Eduardo Silva Toledo**, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SEPN Quadra 514, Lote 09, Bloco D, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/000129, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Johaness Eck**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo tem por objeto ajustar as obrigações das partes, decorrente do uso dos serviços ofertados no Contrato nº 33/2017, firmado entre o STF e a empresa Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda, CNPJ 00.332.833/0008-26, com sede no SAAN, Quadra 03, nº 270, Brasília-DF, CEP 70.632-300, telefones (61) 3403-6529 / 3363-7547.

CLÁUSULA SEGUNDA - Cabe ao **STF**:

- a) fornecer ao **CNJ** orçamento detalhado dos serviços contratados, considerando as unidades, quantidades e valores constantes do referido contrato;
- b) encaminhar ao **CNJ** as alterações contratuais que ocorrerem ao longo da vigência deste Termo;
- c) informar ao **CNJ** sobre as atividades de gestão do Contrato que impactem na prestação de serviços;
- d) comunicar à empresa contratada, após informado pelo **CNJ**, quaisquer atrasos, suspensões, deficiências, interrupções e/ou paralisações dos serviços, exigindo imediata correção, bem como aplicar as sanções devidas, se for o caso.
- e) designar gestor para acompanhar e fiscalizar o presente Termo;
- f) prestar ao **CNJ** as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo;
- g) informar, quando solicitado pelo **CNJ**, sobre o pagamento, atesto de notas fiscais, atos de gestão em geral relativos ao Contrato nº 33/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cabe ao CNJ:

- a) designar gestor para acompanhar e fiscalizar o presente Termo;
- b) designar gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços relativas ao Contrato STF 33/2017;
- c) permitir o acesso dos prestadores de serviços ao local de sua execução;
- d) verificar que os serviços sejam prestados conforme previsto no Contrato STF 33/2017, no Edital de Licitação nº 24/2017 e na proposta da empresa;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo **STF** ou pela empresa contratada; e) sugerir a aplicação das penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- f) comunicar ao **STF**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- g) enviar à área gestora do **STF**, todos os meses, o registro de ponto eletrônico dos prestadores de serviço, bem como relatório de conformidade, para atesto da nota fiscal e pagamento;
- h) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- i) colocar à disposição do empregado da Contratada local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- j) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- k) efetuar o repasse, ao **STF**, dos valores relativos à execução descentralizada, em consonância com o Contrato.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A execução dos serviços deverá obedecer ao contido no Contrato STF nº 33/2017.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA - O valor total estimado a ser ressarcido pelo **CNJ** ao **STF** será de **R\$ 170.312,41**, observados os valores contantes do Contrato nº 33/2017 e seus aditivos, e na planilha abaixo:

Valores Acréscimo CNJ	
Itens Contratuais	Valores mensais
Postos	R\$ 24.414,07
Ressarcimentos	
Diárias	R\$ 1.166,67

Passagens	R\$ 1.333,33
Uniforme Masculino	R\$ 639,09
Uniforme Feminino	R\$ 348,33
Auxílio Funeral e Seguro de Vida	R\$ 6,00
Auxílio Saúde	R\$ 447,00
Auxílio Odontológico	R\$ 30,90
Total mensal ressarcimentos	R\$ 3.971,33
Valor Estimado Mensal	R\$ 28.385,40
Valor Estimado para 6 meses	R\$ 170.312,41

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Termo de Execução Descentralizada correrão a conta do orçamento Geral da União de 2019, consignados à UG Repassadora: 040003/0001 – Conselho Nacional de Justiça, no programa de trabalho 02.122.1389.2B65.0001 e na natureza de despesa 33.90.37.

Parágrafo Primeiro - A transferência de recursos é de responsabilidade da UG Repassadora e ocorrerá até 10 (dez) dias após a publicação do TED.

Parágrafo Segunda - Ao final da vigência deste ajuste, serão efetuados os ajustes orçamentários, levando-se em conta a real utilização dos serviços, com a consequente devolução dos valores excedentes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O CNJ deverá encaminhar ao STF, no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, documento contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) instrumento de controle de frequência, com o número de horas prestadas no mês e possíveis ocorrências;
- b) quantidade de diárias realizadas, respeitado o limite estabelecido na cláusula quinta deste Termo;
- c) quantidade de passagens aéreas utilizadas, respeitado o limite estabelecido na cláusula quinta deste Termo;
- d) pedidos de uniformes, especificando entre uniformes para o sexo masculino ou feminino.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este Termo tem vigência de 6 (seis) meses, a contar de 1º de março de 2019, ou até o término da vigência do Contrato nº 33/2017, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único - Eventual solicitação de distrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Este Termo poderá ser alterado pelas partes de comum acordo, mediante termo aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZ - Este Termo poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral de qualquer das partes, desde que comunicada sua intenção por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - de comum acordo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA ONZE - Caberá ao STF a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme a legislação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DOZE - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR CHEFE - ASS. JURÍDICA**, em 25/02/2019, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, Usuário Externo**, em 25/02/2019, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 26/02/2019, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0815817** e o código CRC **468660FB**.

002005/2019

0815817v12